



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Manifestação nº 1 / 2025 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

À Comissão de Contratação,

Esta Equipe de Apoio às Licitações em observância ao demandado pela Comissão de Contratação do TRE/PI evento SEI 0002318975, verificou que a empresa: ED SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ sob o 27.459.463/0001-72, participante do certame regrado pelo Edital do PE 90048/2024, SEI 0002292463, acostou documentação que analisamos frente às exigências editalícias, como segue, antes porém convém salientar que proponente colocou no sistema de licitação o 'Valor ofertado (unitário)' de R\$ **4.954.927,35**:

1º - a proponente propôs, no evento SEI 0002323285 (planilha de custos) um valor de R\$ **4.954.843,70**, para execução dos serviços por cinco anos;

2º - ao analisarmos seu Capital de Giro dos exercícios sociais de 2022 e 2023, constatamos que, ambos, atenderam ao exigido no Edital de Licitação.

3º - ao analisarmos seu Patrimônio Líquido dos exercícios sociais de 2022 e 2023, constatamos que, ambos, atenderam ao exigido no Edital de Licitação

4º - ao analisarmos seu o GEG do exercício social de 2022 esse índice foi 0,54, ou seja, maior que o valor máximo aceitável. Portanto, uma falha **insanável**. Já o GEG do ano de 2023, foi de 0,23, ou seja, não excedeu ao máximo permitido que é de 0,30.

Dito isso, a análise das demais documentações da proponente, inclusive as que atestam a sua capacidade técnica, seria infrutífera, melhor dizendo, seria perda de tempo, visto que a documentação analisada já nos é suficiente para propormos a **inabilitação** da empresa, ED SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA por ser **a falha sobredita insanável**.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio às Licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 08/01/2025, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002323315** e o código CRC **C1977BBC**.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Manifestação nº 1 / 2025 - TRE/PRESI/DG/STI/CODIN/SEDESC

À CPL,

O integrante técnico da Equipe de Contratação, responsável pela análise de Capacidade Técnica dos licitantes que participam do PE 90048/2024. verificou que a empresa: ED SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ sob o 27.459.463/0001-72, participante do certame regrado pelo Edital do PE 90048/2024, SEI 0002292463, forneceu Atestado de Capacidade técnica (SEI nº 0002323293) que analisamos frente às exigências editalícias, como segue:

1. Cumpriu **parcialmente** a exigência constante do item 9.4.4.1.2 do Termo de Referência (TR), qual seja, **executou** contratos por período não inferior a 2 (dois) anos em atividades com o mesmo objeto da Contratação pretendida, porém **não informou a quantidade de profissionais alocados**.
2. **Não comprovou** os requisitos exigidos no item 9.4.4.1.2, subitens 1 e 3, do TR.
3. **Não comprovou** os requisitos exigidos no item 9.4.4.1.3 e em todos os seus subitens, prejudicando por conseguinte o atendimento dos requisitos do item 9.4.4.1.4 (TR).

É a manifestação.

Atenciosamente,

Paulo das Neves e Silva Júnior

Integrante técnico da Equipe de Contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo das Neves e Silva Junior, Chefe de Seção**, em 09/01/2025, às 08:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002323520** e o código CRC **9A023E9B**.

0010840-81.2024.6.18.8000

0002323520v7

